



CONTRATO N.º 06/2023

“RETIFICAÇÃO DO PASSADIÇO FLUTUANTE NA FOZ DO RIO COURA (JUNTO DA PONTE FERROVIÁRIA)” – 164/2022_AD_E

--- Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, residente no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-122 -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Pedro Nicolau de Almeida Barbosa, com o [REDACTED], na qualidade de representante legal da firma “Cais Marinas, Lda.”, com sede na Praceta Eng.º António de Almeida, n.º 30, 4100-065 Porto, com contribuinte n.º 514695315, e com poderes para este ato-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 06 de janeiro de 2023, do Sr. Presidente da Câmara;-----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada para “RETIFICAÇÃO DO PASSADIÇO FLUTUANTE NA FOZ DO RIO COURA (JUNTO DA PONTE FERROVIÁRIA)”, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.-----

--- Segunda: O valor contratual é de € 10.971,00 (dez mil novecentos e setenta e um euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 6%.-----

--- Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, e serão integralmente executados no prazo de trinta dias. O encargo orçamental para o presente ano económico é de € 10.971,00 (dez mil novecentos e setenta e um euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor de 6% e, será suportado pela económica 07.03.03.01, orgânica 02, referente ao projeto 2021-I-13. -----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2023 encontra-se registado sob o n.º 188/2023. -----

--- Quinta: Não será exigível a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e, não à lugar à retenção em cada um dos pagamentos a efetuar, por conta do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do CCP, conforme estipulado no artigo 22.º do convite e na cláusula 43.ª do caderno de encargos.-----

--- Sexta: O primeiro outorgante designa o técnico Luís Araújo, para gestor do presente contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, de acordo com o artigo 290.º-A, do CCP.-----



--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....

O Segundo outorgante:.....